Prazo de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar

Nome: GIZELI CAROLINE DA COSTA CERIOLI
Inscrição: 16
Protocolo: 13752
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)
Situação: INDEFERIDO

Código da prova: 1
Questão: 5
Disciplina: Conhecimentos Específicos (Professor de Educação Infantil (Creche))
Recurso:

Venho, respeitosamente, por meio deste, solicitar a revisão e posterior alteração do gabarito da QUESTÃO 5, PROVA EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE), TIPO 4, ONDE O GABARITO PRELIMINAR DA BANCA É A LETRA "B". Solicito a alteração do gabarito da alternativa B para a alternativa C.

Com a interpretação conjunta da Lei maior da educação brasileira, LDB nº 9.394/1996, artigos 29, onde estabelece que a Educação Infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade e 30 determina que a creche atende crianças de até 3 anos;
Assim, a alternativa C realiza a correta articulação entre os dois dispositivos legais, relacionando a finalidade da Educação Infantil à faixa etária atendida pela creche.

A alternativa B é incorreta:
1ª afirmação: A creche integra a primeira etapa da Educação Básica.
2ª Possui articulação intersetorial entre saúde, assistência social, direitos humanos e órgãos de proteção à infância.
A primeira afirmação está correta em seu sentido geral, pois a Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica. Entretanto, a segunda apresenta uma articulação mais ampla, relacionada ao Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016) e à proteção integral da criança, não sendo a finalidade ou característica expressamente estabelecida nos artigos 29 e 30 da LDB e, o enunciado deixa claro a pergunta fazendo referência apenas à LDB. Dessa forma, considerando que o enunciado delimita expressamente a fundamentação na Lei nº 9.394/1996, entende-se que a alternativa C é a resposta mais adequada e diretamente fundamentada nos artigos 29 e 30 da legislação.

Diante do exposto, solicito a alteração do gabarito da questão 05, da alternativa B para a alternativa C.

Resposta:

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que os argumentos apresentados não são suficientes para alterar o gabarito ou anular a questão, conforme os fundamentos expostos a seguir:
Recursos que tratem de outras questões, diferentes daquela indicada pelo candidato, não são objeto desta análise e, portanto, não serão considerados.
Diante dos argumentos apresentados, RECURSO INDEFERIDO.